

## **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO ECCON**

## Sumário

1.	<b>Introdução</b> .....	3
2.	<b>Nossa Política Anticorrupção</b> .....	3
2.1.	Objetivo .....	3
2.2.	Quem deve seguir? .....	4
2.3.	Como devemos aplicar? .....	4
3.	<b>Nossos princípios e diretrizes</b> .....	4
3.1.	Comunicação e treinamento .....	5
3.2.	Relacionamento com clientes .....	5
3.3.	Relacionamento com terceiros.....	5
3.4.	Relacionamento com agentes públicos.....	6
3.5.	Contratação de colaboradores.....	6
3.6.	Transparência e prestação de contas .....	6
3.7.	Avaliação de riscos.....	7
3.8.	Criação e gerenciamento de registros .....	7
4.	<b>Atitudes corruptas ou que podem estar sujeitas</b> .....	7
4.1.	Suborno .....	7
4.2.	Pagamentos de facilitação .....	7
4.3.	Presentes e entretenimento .....	8
5.	<b>Cargos e suas responsabilidades</b> .....	8
5.1.	Sócio Diretor .....	8
5.2.	Gestores e Coordenadores.....	9
5.3.	Demais Colaboradores .....	10
5.4.	Consultores .....	10
5.5.	Estagiários.....	10
6.	<b>Dúvidas e denúncias</b> .....	10
6.1.	Proteção de denunciantes .....	10
6.2.	Penalidades.....	11

## **1. Introdução**

A ECCON deve seguir e respeitar a Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que prevê que as pessoas jurídicas têm responsabilidade havendo ou não intenção, culpa ou negligência, quando estiverem envolvidas em qualquer situação de corrupção ou prática de fraude à licitação e obstrução da justiça, podendo receber penalidades pelos atos de corrupção, como suspensão das atividades ou dissolução da empresa.

Ademais, como signatária do Pacto Global, a ECCON se compromete com os 10 princípios da Organização das Nações Unidas (“ONU”), decorrentes da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. Nesse sentido, nos certificamos que as nossas atitudes e políticas rejeitem qualquer tipo de prática corrupta.

Não aceitamos qualquer forma de corrupção e buscamos sempre ser transparentes em nossas relações. Mesmo a legislação brasileira considerando que somente desvios entre as relações de agentes públicos e privados são crimes de corrupção, também incluímos os desvios entre agentes privados.

Por isso, a Política Anticorrupção (“Política”) é um dos elementos que ajudam a manter a integridade e a ética da ECCON, reforçando ainda mais o compromisso que temos em prevenir e combater à corrupção.

A Política traz diretrizes e procedimentos que ajudam a prevenir e combater a corrupção, como treinamento, comunicação e formas de compartilhar dúvidas e denúncias, tentando sempre evitar conflitos de interesse nas relações com nossos clientes, fornecedores, parceiros, entre outros.

A corrupção acontece quando alguém dá, promete, oferece ou autoriza favores ou algo de valor, direta ou indiretamente, para influenciar em uma decisão, ganhando vantagem indevida, obtendo ou mantendo negócios, podendo ser praticada em organizações públicas ou privadas.

É um ato ilegal e antiético, que pode estar sujeito a responsabilização criminal, trazendo consequências ruins para a empresa e para a sociedade. A ECCON não tolera suborno e corrupção e não protege quem pratica essa ação indevida, seja um colaborador ou até mesmo um parceiro.

De modo a cumprir com o Princípio nº 10 do Pacto Global da ONU, que versa sobre práticas de Anticorrupção, a ECCON possui regras claras incluindo treinamento, monitoramento e gestão de consequências, evitando qualquer atividade relacionada a esse tema.

## **2. Nossa Política Anticorrupção**

### **2.1. Objetivo**

Reforçar a ética e a integridade da ECCON, garantindo a conformidade com as leis antissuborno e anticorrupção das diversas jurisdições e países onde a empresa atua.

## **2.2. Quem deve seguir?**

A Política deve ser seguida por todos os colaboradores, consultores, contratados e demais parceiros que trabalhem com a ECCON (“Comunidade ECCON”), além de seus clientes, fornecedores e demais públicos de relacionamento, inclusive os que atuam no setor público.

## **2.3. Como devemos aplicar?**

Agindo com ética, integridade e responsabilidade diariamente em todas as decisões que tomamos. A Política deve auxiliar nossos colaboradores, estagiários e parceiros a refletirem suas decisões e evitar seguir por caminhos errôneos.

Como colaboradores da ECCON, somos responsáveis por seguir essa política, bem como relatar situações que ouvimos ou vivenciamos que podem ser atitudes corruptas. Os colaboradores que não seguirem a Política agindo de forma que beneficie a si mesmo, prejudicando a ECCON e os demais públicos envolvidos - incluindo os que não relataram essas ações - podem receber ações disciplinares, incluindo demissão.

## **3. Nossos princípios e diretrizes**

A ECCON está comprometida em fazer negócios com integridade. Isso significa não aceitar suborno e corrupção, sendo totalmente proibida ações que envolvam essas estratégias inadequadas.

É política da ECCON cumprir com todas as leis anticorrupção, incluindo a Lei Anticorrupção e leis locais de cada país em que faz negócios. Essas leis proíbem o suborno de Funcionários de Governo (entregar ou presentear com algo de valor para influenciar ações), e determinam que as empresas façam e mantenham documentos, registros e controles internos adequados.

Construímos boas relações com nossos públicos externos. Não incentivamos nossos colaboradores a darem presentes, realizarem refeições (café da manhã, almoço, café da tarde ou jantar) e participarem de qualquer tipo de entretenimento. Essas ações serão permitidas quando estiverem relacionadas a culturas ou celebrações de parcerias institucionais e não deverão servir de influência para decisões, vantagem indevida ou ser realizada em dinheiro, vouchers e cartões-presente.

Além disso, deverão:

- a) Ser exclusivamente para fins institucionais (nunca de negócio);
- b) Acontecer de forma transparente e sem a intenção de receber algo em troca;
- c) Não ter nenhum tipo de conflito de interesses.

Mantemos os registros de nossas atividades e resultados de forma organizada e cumprimos as leis, regulamentos e princípios nacionais e internacionais sendo auditados e fiscalizados.

Somos claros e transparentes em relação a nossos valores, princípios e políticas e interagimos frequentemente com os nossos públicos externos. Não realizamos atividades informais ou escondidas na ECCON.

### **3.1. Comunicação e treinamento**

Educação e comunicação, contribuem para que haja integridade e ética na empresa e são criadas de acordo com as regras e diretrizes desta política, que também apresentam os riscos que a empresa pode ter. Essas ações contribuem para que os colaboradores:

- Sigam a cultura da empresa e se conscientizem prevenindo e combatendo à corrupção e suas práticas;
- Conheçam ainda mais sobre o que é e em que direção seguir em relação à integridade, a ética e a prevenção da corrupção, além da aplicação dessa prática aos negócios e aos relacionamentos;
- Consigam identificar, prevenir, relatar e resolver más conduta em suas atividades diárias;
- Conheçam formas de denúncia e de resolução de dúvidas.

### **3.2. Relacionamento com clientes**

Seguindo nossas políticas e nossas ações são realizadas a favor da satisfação e proteção dos clientes e usuários. Todas as atividades são registradas e firmadas por meio de contratos que prezam a segurança dos dados fornecidos por ambas as partes.

Não realizamos atividades que possam trazer benefícios somente a ECCON prejudicando nossos clientes, pois buscamos sempre atuar de forma ética e profissional. Não aceitamos e nem oferecemos subornos para realizar nossos negócios de forma rápida e fácil.

Todo o processo é detalhado e estudado por nossos colaboradores e mantemos todos os envolvidos informados sobre a situação que se encontra nossos serviços. O detalhamento dessas informações será firmado por meio de contratos e todas as dúvidas durante o processo poderão ser compartilhadas por e-mail, telefone ou mensagens de texto via aplicativo.

### **3.3. Relacionamento com terceiros**

Nas relações com fornecedores e parceiros a ECCON busca manter a transparência, qualidade e confiabilidade que teve com seus clientes. Para isso:

- Realizamos procedimentos para avaliar nossos novos fornecedores e parceiros, como pesquisas sobre o histórico de atuação deles no mercado;
- Realizamos procedimentos para cadastro, homologação, contratação e monitoramento dos fornecedores e parceiros;
- Estabelecemos regras específicas para a contratação ou fechamento de parcerias com fornecedores e parceiros, estudando previamente a necessidade evitando assim quebras de contrato;
- Disponibilizamos e divulgamos aos fornecedores e parceiros, nosso Código de Conduta e demais Políticas em nosso site ([www.econsa.com.br](http://www.econsa.com.br));
- Avaliamos a reputação de fornecedores e parceiros diante de suas atividades e práticas realizadas;

- Incluímos nossas políticas de prevenção à corrupção em nossos contratos com terceiros;
- Estabelecemos regras e critérios para aceitação e oferecimento de contribuições, presentes, convites, entre outros.

Auxiliar um terceiro a realizar atividades ilegais poderá prejudicar a sua reputação e a da ECCON, podendo gerar consequências legais sérias para ambos, incluindo processos por ajudar terceiros ou por agir contra eles de forma que os prejudique.

Além de seguir às leis, não podemos participar de ações que sabemos, ou devíamos saber, que ajudarão um terceiro a violar a lei. Somos responsáveis por identificar quando terceiros estão participando de atividades que podem ser ilegais e estão usando a ECCON para ajudá-los.

Ao desconfiar que um terceiro em que está fazendo negócio pode estar usando a ECCON para violar a lei, descubra se isso é realmente verdade antes de prosseguir com a realização do serviço.

### **3.4. Relacionamento com agentes públicos**

É necessário ser transparente, colaborativo e prestar contas, garantindo boas relações com os agentes públicos, independente do cargo em que atuam. Por isso, a ECCON possui e segue:

- Regras para relações e contratações com agentes públicos e empresas públicas, incluindo atividades que tenham relações com o governo e registro das relações, licitações e celebrações de contratos;
- Orientações para manter um bom relacionamento com Órgãos Reguladores, Autorreguladores, Supervisores e Fiscalizadores;
- Critérios para documentos relacionados à órgãos governamentais, ao poder judiciário, outras autoridades e terceiros;
- Regras e critérios caso queria aceitar ou oferecer contribuições, cortesias, presente, convites e hospitalidades, conforme descritos no Código de Conduta da ECCON.

### **3.5. Contratação de colaboradores**

A ECCON age de acordo com o Código de Conduta e em conjunto com regras, procedimentos e controles que devem ser realizados durante a seleção, contratação e acompanhamento de situações que podem ocasionar em riscos ou desvios de conduta dos colaboradores, além de possíveis conflitos de interesses durante a seleção e contratação de novos colaboradores (sejam eles do setor privado ou público, ou que tenham alguma relação com agente público). Esses processos são realizados somente por nosso sócio diretor, que determina se a contratação é viável, de boa-fé e realmente necessária para se compor a equipe.

### **3.6. Transparência e prestação de contas**

Seguimos as leis, normas e regulamentos de nosso país para elaborar nossas demonstrações contábeis e financeiras e apresentar de forma clara as transações que efetuamos, assegurando aos nossos públicos externos igualdade e transparência.

Terceirizamos uma empresa contábil para realizar com efetividade nossa gestão contábil e nossos relatórios financeiros, verificando se nossas informações, de natureza contábil e operacional, estão exatas e confiáveis.

### **3.7. Avaliação de riscos**

Avaliamos os riscos por meio de controles internos, monitoramentos e avaliações periódicas para verificar a efetividade das atividades e considerar o risco que a empresa pode correr ao realizar determinadas ações, conforme as políticas e regras internas.

As avaliações dos riscos podem estar relacionadas com o setor público, parceiros de negócio, clientes, fornecedores, além da natureza da transação.

### **3.8. Criação e gerenciamento de registros**

Sempre registramos os contratos feitos com os clientes, as despesas que tivemos e os horários de trabalho que foram necessários para a realização da atividade solicitada. As nossas comunicações via e-mail e telefone também podem se tornar registros por nós.

A ECCON realiza continuamente análises e relatórios das operações para tomar decisões necessárias. Pode acontecer de um de nossos registros se tornar público por questões judiciais, investigações do governo ou publicações em mídia.

Por isso, todos os registros que criarmos, devem apresentar a realidade de nossas transações. Não falsificamos um registro ou tentamos esconder o que de fato é verdade.

É importante manter os registros dos negócios realizados para, caso haja uma ação judicial ou investigação do governo, ter os documentos necessários em mãos, seguindo as instruções que receber nessa situação.

## **4. Atitudes corruptas ou que podem estar sujeitas**

### **4.1. Suborno**

Não oferecemos ou aceitamos subornos, propinas ou outros pagamentos corruptos. Os subornos são ilegais e eles podem prejudicar a reputação da ECCON de conduzir seus negócios com integridade.

O suborno é realizado ao conceder ou oferecer algo de valor a alguém para obter ou manter os negócios em troca ou para possuir vantagem de negócio. Não se deve oferecer, conceder, solicitar ou aceitar, de forma direta ou indireta, qualquer forma de suborno, propina ou outro pagamento corrupto. Escolha somente terceiros que atuem de forma ética em nome da ECCON e que não ofereça ou aceite suborno, se não todos serão responsabilizados por essas ações ilegais.

### **4.2. Pagamentos de facilitação**

Um pagamento facilitador é um pequeno valor pago a um agente público para agilizar ou facilitar as atividades do dia a dia, como obter um visto ou permissão para a realização de um serviço. Esses pagamentos são ilegais, de acordo com as leis de

muitos países, porém, em algumas situações bastante limitadas, o pagamento pode ser permitido.

### **4.3. Presentes e entretenimento**

Quando os presentes e o entretenimento são usados de forma correta, podem promover a boa vontade e reforçar as relações de negócio. Entretanto, como os presentes e o entretenimento representam um valor para quem os recebe, é importante considerá-los com cuidado e evitar situações em que eles possam diminuir, ou parecer diminuir, o objetivo que você tem ou a de outra pessoa. Sabendo disso:

- Não dê ou receba presentes ou entretenimento caso pareça que a ECCON está oferecendo privilégios ou espera receber qualquer favor em troca.
- Não dê ou receba presentes ou entretenimento que apresentem grande valor. Eles devem ser razoáveis e modestos.
- Evite presentes ou entretenimento que influenciem as decisões de compra, venda ou comercialização dos serviços prestados, pois pode parecer uma tentativa de influenciar nas decisões.
- Não dê ou aceite dinheiro, vales-presentes, certificados ou cupons com valores de gasto descritos.
- Se for relacionado com o governo, compreenda as leis e normas para lidar com agentes públicos, pois elas variam de um lugar para o outro e geralmente são mais rígidas. Até mesmo interações simples podem ser contra a lei, em algumas situações.

## **5. Cargos e suas responsabilidades**

### **5.1. Sócio Diretor**

- Determinar, aprovar e seguir as regras e orientações desta Política;
- Indicar e aprovar melhorias relacionadas a riscos e denúncias identificadas;
- Acompanhar o cumprimento das políticas e das regras relacionadas à prevenção à corrupção;
- Avaliar e decidir conflitos relacionados a ética nos negócios e ao ambiente de trabalho;
- Verificar o cumprimento das Políticas durante as atividades;
- Verificar a eficiência das atividades e projetos, através de acompanhamento e monitoramento, identificando riscos que possam existir para a empresa;
- Coordenar e monitorar a prática das Políticas e do Código de Conduta, se comunicando com os colaboradores e dando-lhes acesso a informações necessárias para suas responsabilidades;
- Estabelecer, coordenar, elaborar e aplicar treinamentos de prevenção à corrupção aos colaboradores, além de conscientizar sobre atitudes inadequadas;
- Responder questionários, pesquisas do mercado, relatórios internos e externos relacionados à prevenção e combate à corrupção;
- Coordenar a participação dos líderes da ECCON em reuniões;
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, além de receber contribuições para comporem essa Política ou o Código de Conduta da ECCON, através do e-mail: [contato@ecconsa.com.br](mailto:contato@ecconsa.com.br);



- Receber denúncias e suspeitas relacionadas a possíveis violações à esta Política;
- Investigar as denúncias, definindo quem é responsável pelas situações inadequadas sendo elas suspeitas ou verdadeiras e tomar as providências necessárias;
- Tratar de forma sigilosa as denúncias de corrupção ou suborno, independentemente de quem for realizar a denúncia ou reportar uma suspeita querendo realizá-la de forma anônima ou pública;
- Manter o histórico dos procedimentos e das decisões tomadas relacionadas a denúncias;
- Esclarecer dúvidas relacionadas ao tema de prevenção à corrupção, quando for solicitado;
- Elaborar, estabelecer e rever, quando necessário, as regras de prevenção à corrupção que estão inclusas nessa Política;
- Elaborar e revisar os treinamentos de prevenção à corrupção e as campanhas de conscientização;
- Seguir esta Política e os demais documentos relacionados a ética e a integridade da ECCON;
- Conscientizar os colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento, sobre esta Política;
- Definir e implementar políticas, regras e controles que evitem riscos durante a realização das atividades, seguindo esta política e os demais documentos relacionados a ética e a integridade da ECCON.

## **5.2. Gestores e Coordenadores**

- Determinar e seguir as regras e orientações desta Política;
- Indicar melhorias relacionadas a riscos e denúncias identificadas;
- Acompanhar o cumprimento das políticas e das regras relacionadas à prevenção à corrupção e relatar ao sócio diretor sobre situações inadequadas;
- Avaliar e informar conflitos relacionados a ética nos negócios e ao ambiente de trabalho;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das Políticas durante as atividades;
- Verificar e acompanhar a eficiência das atividades e projetos, identificando riscos que possam existir para a empresa e relatando-os;
- Coordenar e monitorar a prática das Políticas e do Código de Conduta, se comunicando com os colaboradores e dando-lhes acesso a informações necessárias para suas responsabilidades;
- Coordenar, elaborar e aplicar treinamentos de prevenção à corrupção aos colaboradores, além de conscientizar sobre atitudes inadequadas;
- Coordenar a participação dos líderes da ECCON em reuniões;
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, além de receber contribuições para comporem essa Política ou o Código de Conduta da ECCON, através do e-mail: [contato@ecconsa.com.br](mailto:contato@ecconsa.com.br);
- Receber denúncias e suspeitas relacionadas a possíveis violações à esta Política;
- Tratar de forma sigilosa as denúncias de corrupção ou suborno, independentemente de quem for realizar a denúncia ou reportar uma suspeita querendo realizá-la de forma anônima ou pública;

- Manter o histórico dos procedimentos e das decisões tomadas relacionadas a denúncias;
- Esclarecer dúvidas relacionadas ao tema de prevenção à corrupção, quando for solicitado;
- Elaborar e rever, quando necessário, as regras de prevenção à corrupção que estão inclusas nessa Política;
- Elaborar e revisar os treinamentos de prevenção à corrupção e as campanhas de conscientização;
- Seguir esta Política e os demais documentos relacionados a ética e a integridade da ECCON;
- Auxiliar na conscientização dos colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento, sobre esta Política;
- Implementar políticas, regras e controles que evitem riscos durante a realização das atividades, seguindo esta política e os demais documentos relacionados a ética e a integridade da ECCON.

### **5.3. Demais Colaboradores**

- Conhecer e seguir esta Política;
- Relatar imediatamente toda e qualquer suspeita que estiver relacionando ao descumprimento desta Política, seja por prática de corrupção, suborno ou de movimentações como lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos;
- Ouvir as orientações adicionais sobre a prevenção à corrupção disponibilizados pela ECCON.

### **5.4. Consultores**

- Conhecer e seguir esta Política;
- Relatar imediatamente toda e qualquer suspeita que estiver relacionando ao descumprimento desta Política, seja por prática de corrupção, suborno ou de movimentações como lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos;
- Ouvir as orientações adicionais sobre a prevenção à corrupção disponibilizados pela ECCON.

### **5.5. Estagiários**

- Conhecer e seguir esta Política;
- Relatar imediatamente toda e qualquer suspeita que estiver relacionando ao descumprimento desta Política, seja por prática de corrupção, suborno ou de movimentações como lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos;
- Ouvir as orientações adicionais sobre a prevenção à corrupção disponibilizados pela ECCON.

## **6. Dúvidas e denúncias**

### **6.1. Proteção de denunciante**

- Colaboradores não podem realizar retaliação, bullying ou qualquer outro ato inadequado contra quem, de boa-fé, denunciar suspeitas, dúvidas ou preocupações sobre possíveis violações à esta Política;

- Colaboradores não podem fornecer informações que possam ajudar quem realizou possíveis violações;
- Colaboradores devem manter as informações relacionadas às possíveis violações à esta Política de forma confidencial;
- Aceitamos dúvidas e denúncias de forma anônima e mantemos o anonimato;
- Serão aplicadas punições disciplinares a colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem, de boa-fé, denunciar suspeitas, dúvidas ou preocupações sobre possíveis violações à esta Política;
- Serão aplicadas punições disciplinares a colaboradores que comunicarem de má-fé possíveis violações à esta Política ou compartilharem informações falsas.

## **6.2. Penalidades**

O descumprimento de quaisquer regras ou princípios desta Política sujeitará a punições disciplinares, medidas administrativas ou criminais, outras penalidades ou medidas que estejam de acordo com a legislação de nosso país.